



Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

L E I Nº 060/1.992

Modifica 'o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1.990, para exercício de 1.992 - reforma dos Mini-Postos de Saúde de Monte Sinai, Itaperuna, Vargem Alegre, Monte Senir, Paulista e Cachoeirinha de Itaúnas.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 inciso VI da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1.990, e alínea "g" com o seguinte teor:

"g)- reforma dos Mini-Postos de Saúde de Monte Sinai, Itaperuna, Vargem Alegre, Monte Senir, Paulista e Cachoeirinha de Itaúnas".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), para atender as despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.70 - Secretaria Municipal de Saúde

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

1.59 - Reforma dos Mini-Postos de Saúde de Monte Sinai, Itaperuna, Vargem Alegre, Monte Senir, Paulista e Cachoeirinha de Itaúnas.

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 70.000.000,00.



Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei Nº 060/1.992.....Fls.....02.....

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores adirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas


1.06 - Const. 800 mts de instalações para abrigar vários setores da administração.

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 70.000.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 22 de junho de 1.992.


ITAMAR NICOLINI
Presidente

Reg. no Livro Próprio

Data supra


Amilton Moraes

Secretário Adm.